



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº51/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa “Pirangi – Comércio e Transporte de Frutas Ltda.”, uma área de terra do Centro Industrial do Cerrado – CIC – medindo 25.000 m², localizada na BR 242, Km 88, trecho 2, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com a seguinte descrição:

Tem início a descrição deste perímetro no marco M78, situado na lateral norte da Travessa 1 de acesso ao Centro Industrial, na divisa com a área remanescente do Centro Industrial do Cerrado; segue sentido oeste, pela faixa de domínio da travessa 1, com a distância de 119,40 m até o marco M79, situado defronte a Praça Central, no cruzamento formado pela Travessa 1 e Trecho 2 de acesso ao Centro Industrial; deflete à direita e segue sentido noroeste, pela faixa de domínio do cruzamento existente, e contornando a Praça Central, com a distância de 63,93 m até o marco M80; deflete à direita e segue sentido norte, pela faixa de domínio do Trecho 2, com a distância de 118,40 m até o marco M76; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, com a distância de 162,50 m até o marco M77; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, com a distância de 161,50 m até o marco M78, onde teve início e finda esta demarcação.

Art. 2º A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada a construção da sede da empresa “Pirangi – Comércio e Transporte de Frutas Ltda.”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2.001


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

